



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Decreto Legislativo nº. 001/2009-CAM

Súmula: Dispõe sobre Prestação de Contas do Município de Santana do Itararé – Estado Paraná, do Exercício Financeiro de 2007, Processo nº. 146175/08 - TC, e de acordo com parecer, opina pela APROVAÇÃO com as RESSALVAS e encaminha ao Soberano Plenário para colaborar no exame e julgamento das contas nos termos da Legislação vigente, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILMAR EGIDIO PEREIRA PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º. Fica, APROVADA com as RESSALVAS: Movimentação de Recursos em Instituição Financeira Privatizada – Banco Itaú – Acórdãos nºs. 78 e 718/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Irregularidade Formal – ausência do extrato de confissão da dívida do FGTS, conforme relação constante às folhas 231 do presente protocolo de prestação de contas (Instrução nº. 1069/08) em desatendimento à Instrução nº. 19/2008-DCM e Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão – Constituição Federal, art. 31, 70 e 74, a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2007, Processo nº. 146175/08-TC com base no parecer da comissão, Instrução nº. 4027/08 - DCM do TERCEIRO CONTRADITÓRIO, Parecer nº. 16137/08 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e ACORDÃO Nº. 2543/08 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas, visto que as irregularidades foram transformada em ressalvas e pelo entendimento desta não impedem sua aprovação.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 06 de março de 2009.

Gabinete da Presidência,

GILMAR EGIDIO PEREIRA
PRESIDENTE

